

Ofício nº 13/2020

Porto Alegre, 28 de abril de 2020.

PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19)
OFICIAIS DE JUSTIÇA
LIBERAÇÃO PRAZOS PROCESSOS ELETRÔNICOS
CUMPRIMENTO DE MANDADOS

Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça, Dra. Vanderlei
Teresinha Tremeia Kubiak

A Associação dos Oficiais de Justiça do RS – ABOJERIS, na pessoa de seu Presidente e o Sindicato dos Servidores da Justiça do RS, na pessoa de seu Coordenador Geral, vem, respeitosamente, expor e ao fim requerer o que segue:

As entidades oficiaram a Presidência do Tribunal de Justiça do RS no último dia 23, apresentando dados referentes à pandemia de coronavírus (COVID-19) no estado e no país, e requereram a prorrogação do Sistema Diferenciado de Atendimento de Urgência e do isolamento social no âmbito do TJRS por tempo indeterminado, além de audiência para debatermos sobre pauta específica de enfrentamento ao Covid-19. A audiência virtual foi realizada nesta data, às 11 horas, com a 1ª Vice-Presidente do Tribunal, Excelentíssima Desembargadora Liselena Schifino Robles Ribeiro.

Na audiência, as entidades apontaram as dificuldades enfrentadas pelos Oficiais de Justiça na realização de diligências externas para o cumprimento de ordens judiciais neste período de pandemia, principalmente as relacionadas ao risco de propagação do coronavírus e ao fornecimento de EPIs (equipamentos de proteção individual).

A administração informou que ocorrerá a prorrogação do Sistema Diferenciado de Atendimento de Urgência e do isolamento social no âmbito do TJRS pelo menos até o dia 15 de maio, permanecendo o atendimento diferenciado. Entretanto, os Oficiais de Justiça e as entidades demonstram apreensão em relação à retomada dos prazos processuais dos processos eletrônicos a partir do dia 04 de maio, conforme prevê o art. 3º da Resolução nº 314/2020 do Conselho Nacional de Justiça. Uma das causas da

apreensão se refere à liberação normal de mandados ordinários aos Oficiais de Justiça, fora do Sistema Diferenciado de Atendimento de Urgência, aumentando, assim, consideravelmente, a quantidade de diligências externas.

Além disso, foi expedido o Ofício-Circular nº 035/2020 pela Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ), autorizando, desde já, a utilização de aplicativos para a realização de atos processuais, como audiências de conciliação e oitiva de testemunhas, propostas de suspensão condicional do processo e interrogatórios. Sabe-se que, na prática, as intimações para tais audiências deverão gerar um número considerável de mandados aos Oficiais de Justiça, deixando-os, mais uma vez, expostos ao coronavírus, podendo se contaminar ou transportar o vírus a familiares ou demais colegas de trabalho.

Ainda há de se considerar a quantidade de mandados já expedidos nos processos eletrônicos, os quais somente aguardam liberação para cumprimento pelos Oficiais de Justiça. Somente nas Varas de Família de Porto Alegre, tem-se a informação de mais de 1500 mandados emitidos, somente aguardando liberação.

Outra dificuldade importante é que, embora a determinação para priorizar-se a via eletrônica, a grande maioria dos mandados liberados aos Oficiais de Justiça, seja ordinariamente ou em regime de urgência/plantão, não contam com informações relevantes como telefones e emails das partes, resultando em diligências externas aos servidores neste momento de pandemia.

Tendo em vista o acima exposto, as entidades representativas dos servidores do Poder Judiciário abaixo signatárias vêm requerer a expedição de Resolução e/ou Ofício-Circular que:

- a) limite a liberação de mandados, mesmo com a retomada dos prazos processuais dos processos eletrônicos a partir de 04 de maio, a somente aqueles considerados urgentes pelo Sistema Diferenciado de Atendimento de Urgência, devendo conter no mandado a determinação para cumprimento em regime de urgência/plantão devidamente justificada;

- b) suspenda a expedição de mandados para audiências que não se enquadrem no Sistema Diferenciado de Atendimento de Urgência;
- c) Solicite à OAB e aos advogados que observem a necessidade de fornecimento de telefones e emails dos demandados e partes, a fim de possibilitar a realização de atos processuais por meio eletrônico;
- d) Determinar aos cartórios, varas e gabinetes que forneçam no mandado as informações de telefones, emails, a fim de possibilitar a realização de atos processuais por meio eletrônico;
- e) prorogue por tempo indeterminado a cobrança de mandados durante o Regime Diferenciado de Atendimento de Urgência;

Por fim, quando ocorrer a retomada do regime normal de trabalho, as entidades sejam novamente ouvidas para a adoção de outras medidas necessárias ao retorno, como a liberação gradual de mandados já expedidos e a prorrogação de prazos para cumprimento, dentro outras medidas.

Estamos avançando em direção ao ponto crítico da curva de infecção do Covid-19 no Brasil, o que nos leva a aumentarmos consideravelmente nossa preocupação com a efetiva manutenção do isolamento social para que não tenhamos que vivenciar cenários desastrosos como como na Itália, Espanha e agora ainda pior, nos Estados Unidos da América. Precisamos preservar as vidas de todos e estarmos unidos para combatermos esta grave crise epidemiológica. As entidades que firmam este ofício colocam-se inteiramente à disposição da Administração do Tribunal de Justiça para auxiliar no combate à pandemia e na adoção de medidas que visem preservar vidas.

Limitado ao exposto, enviamos votos da mais elevada estima e consideração.

Sirlan da Rosa Cruz
Presidente Abojeris

Fabiano Marranghello Zalazar
Coordenador Geral Sindjus RS